

LEI N.º 460 DE 11 DE MAIO DE 2005

*“Complementa dispositivos
da Lei 363/2002”*

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art 1º - O caput do artigo 1º da Lei 363 de 10.09.02, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º - É o Município autorizado a assinar convênio com entidade prestadora de serviços médicos, hospitalares e laboratoriais para atendimento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, vereadores e membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, e seus dependentes, obedecidas as seguintes condições: “ (NR)

Art 2º - O Parágrafo 4º da Lei 363/02, vigorará com a seguinte redação:

“§ 4º - É facultado também aos Vereadores e Conselheiros Tutelares, bem como seus dependentes, ou seja, o cônjuge e os filhos maior de 21 anos, se mulher e mais de 18 anos, se homem, a participarem do convênio, com o pagamento integral da mensalidade e taxas cobradas pela empresa.”(NR)

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos onze dias do mês de maio de 2005.

Valserina M. B. Gassen
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 11.05.2005

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo